



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Computação

EDITAL N° 177/2025

SELEÇÃO INTERNA

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal de Pelotas torna público, para conhecimento de seus alunos e alunas do curso de Doutorado, o presente Edital para Seleção Interna dos Candidatos à Bolsa de Doutorado Sanduíche em conformidade com o Edital CAPES 17/2025 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

I - DO OBJETIVO

1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidato(a) do Programa de Pós-Graduação em Computação à bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital CAPES N° 17/2025.

II - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2. O presente edital habilitará um candidato(a) do Programa a uma (1) cota de bolsa.

3. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro (4) meses e, no máximo, seis (6) meses.

4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

5. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a Fundação.

III - DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

6. O orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

a. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

b. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

c. promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

d. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

IV - DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

7. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

a. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

- b. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- c. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

V - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 8. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 9. candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
 - a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
 - b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - c. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
 - g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025;
 - h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
 - i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de provação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

VI - DA INSCRIÇÃO

- 10. As inscrições devem ser enviadas para o e-mail da comissão de seleção **comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br**, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:
 - a. Passaporte se brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - b. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 17/2025;

- c. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 17/2025;
- d. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 17/2025;
- e. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025;
- f. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- g. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- h. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- i. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- j. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. **Proposta de pesquisa detalhada**, em língua portuguesa ou em língua inglesa, contendo, obrigatoriamente:

título;

palavras chave;

problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

IVI - DA SELEÇÃO

11. Após a conclusão do processo seletivo interno neste Programa de Pós-Graduação, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória no período de 22/09/2025 até o dia 07/10/2025.

12. O processo de seleção irá classificar os(as) candidatos(as) de acordo com três critérios conforme abaixo:

- a. (50 pontos) Currículo do(a) candidato(a) e suas produções a partir de janeiro de 2021, considerando publicações em periódicos e conferências;
 - i. Serão atribuídos 50 pontos ao candidato que obtiver a maior pontuação neste critério.
 - ii. Os demais candidatos terão sua pontuação normalizada em relação ao candidato com maior pontuação.
 - iii. As publicações em periódicos ou conferências serão pontuadas considerando o Qualis da área de Computação de acordo com a tabela abaixo:

Qualis	Pontuação
A1	5,00
A2	4,38
A3	3,75
A4	3,13
B1	2,50
B2	1,00
B3	0,50
B4	0,25
sem qualis	0,20

b. (40 pontos) Plano de estudos de acordo com os seguintes critérios, ambos com o mesmo peso:

i. Mérito e relevância;

ii. Viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do(a) estudante, do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) do exterior.

c. (10 pontos) Já ter sido aprovado(a) em banca de qualificação do doutorado.

12. Para avaliação das publicações será utilizada a classificação Qualis para periódicos e conferências da área da Computação disponível no site do PPGC: <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis/>

VIII - DOS RECURSOS

13. Os recursos referentes à etapa de inscrições serão recebidos entre 21 a 22 de setembro de 2025 e os recursos referentes ao resultado final do processo seletivo serão recebidos entre 30 de setembro a 1 de outubro de 2025, exclusivamente através do e-mail comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br. A avaliação dos recursos será realizada pela comissão de seleção conforme os demais prazos estipulados no cronograma deste edital.

IX - DO CALENDÁRIO

14. O processo seletivo descrito neste edital seguirá as etapas e prazos descritos abaixo:

ETAPA	Prazos
Período de inscrição	de 12 a 19 de setembro de 2025
Divulgação de inscrições homologadas	20 de setembro de 2025
Período de recursos às inscrições homologadas	21 a 22 de setembro de 2025
Divulgação de inscrições homologadas após período de recursos	23 de setembro de 2025
Divulgação do resultado do processo seletivo	29 de setembro de 2025
Período de recursos ao resultado do processo seletivo	30 de setembro a 1 de outubro de 2025
Divulgação do resultado do processo seletivo após período de recursos	2 de outubro de 2025
Encaminhamento do resultado para a PRPPG	3 de outubro de 2025
Inscrição do(a) estudante selecionado(a) no SICAPES	22 de setembro até 07 de outubro de 2025
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026.

X - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

17. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pelo Coordenação do PPGC, conforme o Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

19. Para mais informações, o(a) candidato(a) deverá contatar comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br.

Pelotas, 09 de setembro de 2025.

Prof. Andre Rauber Du Bois
Coordenador do PPGC



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RAUBER DU BOIS, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 10/09/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3276303** e o código CRC **61451CB4**.